

Hoje, dia 09 de Mar-  
de 1977, eu, Prefeito Mu-  
cipal de Trindade, sanciono a  
presente Lei de acordo com o Art. 44  
Decreto-Lei nº 285 de 15 de maio de 70  
Otacilio Leocadio da Silva  
Otacilio Leocadio da Silva  
(PREFEITO MUNICIPAL)



nº 151

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Pernambuco

LEI Nº 151

EMENTA: De acordo com a letra "A" do item "I" do art. 56 do Decreto-Lei nº 285 de 15 de maio de 1970, fica revogada a Lei nº 149 de 15 de janeiro de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada de acordo com a letra "A" do item "I" do art. 56 do Decreto-Lei nº 285 de 15 de maio de 1970, a Lei nº 149 de 15 de janeiro de 1977.

Art. 2º - A lei acima citada objeto desta revogação fica nula por força do que está contido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 07 de março de 1977.

Espídio Otávio da Silva

Espídio Otávio da Silva - Presidente

Lauzemiro José de Aquino

Lauzemiro José de Aquino - 1º Secretário

Sancionada em 09/03/1977  
Conforme Ofício N. 05 de 07/03/77



Sacione, publique-se registre se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 09 de Março de 1977